



ATO EXECUTIVO Nº. 001/2021 – GR/UNESPAR

Suspende temporariamente as atividades administrativas presenciais não essenciais no âmbito da Universidade Estadual do Paraná.

CONSIDERANDO as legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes relativas à necessidade de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO os Boletins de Informe Epidemiológico no Estado do Paraná;

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, temporariamente, as atividades administrativas presenciais na Universidade Estadual do Paraná.

§1º Enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais, no âmbito da Universidade Estadual do Paraná, os servidores efetivos e comissionados, terceirizados e estagiários, em atividades administrativas, nos termos das normas vigentes, poderão desenvolver suas atividades no regime de trabalho remoto.

§ 2º Os serviços realizados na forma remota deverão ser descritos no Formulário de Teletrabalho (Anexo 1 – Orientação Técnica nº 06/2020-DRH/SEAP), que deverá ser encaminhado devidamente assinado para a chefia imediata do servidor.

§3º Para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços considerados essenciais para o funcionamento da Universidade, cabe à Reitora, no âmbito da Reitoria, estabelecer escala de revezamento, garantindo os devidos protocolos de segurança, para continuidade do atendimento.

§4º Os serviços e atividades essenciais, necessários na forma presencial nos *campi* da Instituição, poderão ser realizados em escalas de revezamento, em conformidade com as definições das direções dos *campi* da Unespar e em consonância com as orientações e protocolos de segurança de enfrentamento à



pandemia da COVID-19.

§5º As atividades acadêmicas permanecem em regime especial de maneira remota, em conformidade com as deliberações do CEPE.

Art. 2º. Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e poderá sofrer alterações de acordo com o agravamento ou abrandamento da pandemia.

Parágrafo único. Fica reservado o cumprimento das determinações internas da Instituição e locais de cada município dos respectivos *campi* da Unespar, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Este Ato deverá ser cumprido respeitando-se as medidas restritivas impostas por meio de decretos estaduais e/ou dos municípios dos *campi* da Unespar.

Gabinete da Reitoria
Paranavaí, 13 de março de 2021

Saete Machado Sirino
Reitora da Unespar